



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 008988/2023 SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, METAIS, FERRAGENS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

22/12/2023 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

08/01/2024 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

08/01/2024 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 008988/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 190/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **GRUPO**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **08/01/2024**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. CONFORME JUSTIFICADO NO OFÍCIO COM O NUP: 9.390448/2023 QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no DOM nº 5994, de 28/11/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

2 – OBJETO

Eventual aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, com fornecimento de material elétrico, hidráulico, louças, acessórios, metais, ferragens e itens diversos para atender as unidades de saúde e administrativas, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.gov.br/compras**, no portal **<http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.gov.br/compras, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **GRUPO**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **GRUPO**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de **90 (noventa) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **90 (noventa) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **GRUPO**, ademais o **GRUPO** não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 330.570,35 (trezentos e trinta mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2023.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, com fornecimento de material elétrico, hidráulico, louças, acessórios, metais, ferragens e itens diversos para atender as unidades de saúde e administrativas, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

3.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos materiais pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

04 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, tem como responsabilidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista e promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1998 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), tendo em vista, que o Município de Boa Vista está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, através da Portaria nº 1.315 GM –MS, de 28 de outubro de 1999.

Considerando que, a inexistência de materiais de uso comum para realização de pequenos reparos pode causar danos aos prédios das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde/SMSA e também colocam em risco a segurança dos pacientes e profissionais que atuam nessas áreas, e consequentemente a ineficiência na prestação de serviços para os munícipes de Boa Vista – RR.

Considerando que, a Diretoria Executiva de Atenção à Saúde – DEAS necessita atender as solicitações de serviços operacionais das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, de forma célere para que não ocorra suspensão dos atendimentos.

Diante ao exposto, justifica-se a abertura de processo para a aquisição de materiais de consumo (Elétricos, hidros sanitários, de segurança (EPIs) de acabamentos e dentre outros), conforme Anexo I, justificando que, os materiais de segurança (EPIs) é para uso dos colaboradores quando da realização de serviços (reparos) de pequenos vultos, proporcionando assim qualidade e segurança.

05. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

5.1 Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si;

5.2 Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

5.3 O agrupamento justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

5.4 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5 Desta forma fica justificada a necessidade da Administração, uma vez que se vislumbra resultado eficiente na prestação dos serviços quando há apenas um fornecedor envolvido nos trâmites da contratação, uma vez que há estrita semelhança entre os itens.

06 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

07 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação técnica:

c.1) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

08 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos materiais de consumo será de **30(trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo DEAS.

8.1.1 Para as empresas CONTRATADAS, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprindo, mas tendo elas comprovadamente realizado o envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais.

8.1.1.1 A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

transporte do objeto e/ou declarações dessas empresas (com firma reconhecida do responsável legal), códigos de rastreamento, contrato do serviço de transporte e outras documentações similares a serem analisadas pela Administração.

8.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

8.3 O material deverá ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimento (DGPS), da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoa, situada na AV. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, durante o horário de expediente das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;

8.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

8.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

8.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor;

8.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Dos objetos entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

8.5 As despesas da entrega dos Materiais de Consumo, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

8.6 Caso satisfatórios os Fiscais do Contrato, lavrarão um Termo de Recebimento, que deverá obedecer às exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente;

8.7 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e/ou Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o(s) Material(ais) de Consumo(os) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;

8.8 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos no **item 8.7** deste Termo de Referência, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

8.9 Os custos da substituição dos Materiais de Consumo rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

8.10 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos Materiais de Consumo fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos Materiais de Consumo;

8.11 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência;

8.12 Os Materiais de Consumo deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

09 DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1 Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

9.2 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

9.3 O ônus de substituição dos materiais, durante o período de garantia, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência;

10.2 Não transferir suas obrigações a outrem (no todo ou em parte), sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não forem previamente autorizados pela CONTRATANTE;

10.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.5 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem fornecidos;

10.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.7 Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias quanto a deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;

10.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato;

10.9 A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

10.10 Os custos com toda logística (transporte aéreo e/ou terrestre, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar Fiscal(is), com competência legal, para exercer a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do contrato, por servidor(es) especialmente designados para este fim;

11.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

11.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

11.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

11.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

11.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

11.7 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.8 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Serão garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

12.4 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.5 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor não executado;

12.7 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is);

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar: Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e/ou o número do Contrato e a Descrição do Objeto conforme proposta.

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo do fornecimento.

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, ficando desde já autorizados.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer(em), como representante(s) desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação Técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

14.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu(s) agente(s) e preposto(s) (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses, conforme (IN nº 73, de 05/08/2020).**

15.2 No valor unitário deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.

16 DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.1 A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante este período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da sua assinatura;

17.3 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

20.2 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

20.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

20.4 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a Ata;

20.5 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

21.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
- 21.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1** Aplicam-se no que couberem as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
- 22.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 22.4** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da aquisição do objeto, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

23. ANEXO

23.1 ANEXO I - Descrição dos materiais.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

(Assinatura eletrônica)
CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES
Núcleo de Processos e Compras – NPC

De acordo:

(Assinatura eletrônica)
ENOLLA RITA FONSECA
Núcleo de Processos e Compras – NPC

Responsável:

(Assinatura eletrônica)
FABIANO ALMEIDA SOUSA
Diretor Executivo de Atenção à Saúde – DEAS/SMSA

Aprovado:

(Assinatura eletrônica)
REGIANE BATISTA MATOS
Secretária Municipal de Saúde/SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
GRUPO I

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT.
COBERTURA					
1	7193	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	100	UND	22,47
2	38123	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	100	UND	41,85
FERRAGENS					
3	3093	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	100	UND	109,27
4	3090	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	150	UND	54,40
5	3081	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio- completa	100	UND	120,59
6	3097	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança Médio - completa	50	UND	68,24
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
7	1030	Caixa de descarga de plástico externa de 9 L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	300	UND	42,82
8	377	Assento sanitário de plástico tipo convencional.	300	UND	35,99
9	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação AF – 12/2013.	25	UND	431,14
10	86904	Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação AF – 12/2013.	35	UND	136,54
11	4351	Parafuso niquelado 3/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.	100	UND	19,26
12	13415	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	150	UND	46,34
13	13417	Torneira cromada sem bico para tanque, "1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	150	UND	60,35
14	11773	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	150	UND	80,25
15	13416	Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, "1/2" ou 3/4 " (ref 1158)	150	UND	54,15
16	6146	Sifão plástico tipo copo para tanque, "1.1/4 x 1.1/2 "	150	UND	15,38
17	6148	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, "1 x 1.1/2 "	150	UND	10,70
18	3146	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	100	UND	2,25
19	6155	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	50	UND	19,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT.
20	6142	Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	100	UND	8,09
21	44396	Cola branca base PVA	50	UND	25,78
INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
22	7528	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	150	UND	8,10
23	38075	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	150	UND	14,03
24	38076	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	150	UND	15,73
25	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	50	MT	4,82
26	38077	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	200	MT	13,48
27	38062	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	200	MT	6,22
28	38070	Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	100	UND	14,74
29	38074	Interruptores paralelos (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	100	UND	22,42
30	2373	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 v	05	UND	91,36
31	2374	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	10	UND	324,14
32	34616	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	80	UND	42,75
33	34623	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	80	UND	42,10
34	34709	Disjuntor dim tripola de 19 a 50a	80	UND	52,38
35	34653	Disjuntor tipo, MONOFÁSICO DIM 6 A/32A	80	UND	7,46
36	34628	Disjuntor tipo, BIFASICO DIM 63A	80	UND	60,30
37	2386	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 até 50 A, tensão máxima de 240 V	50	UND	16,20
38	2392	Disjuntor tipo NEMA, TRIPOLAR 10 até 50 A, tensão máxima 415 V	50	UND	64,84
39	2373	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 V	50	UND	91,36
40	1022	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	1000	MT	2,74
41	1021	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 4 mm2	1000	MT	4,21
42	994	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	1000	MT	6,12
43	980	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	1000	MT	10,52
44	985	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	500	MT	165,66
45	21127	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	100	UND	3,87
46	2510	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	50	UND	34,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT.
47	1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	50	UND	34,65
48	1088	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	50	UND	27,74
49	1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	50	UND	36,42
50	1079	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	50	UND	37,65
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA					
51	6140	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário	200	UND	3,72
52	9874	Tubo pvc, soldável, DN 40mm, instalação com reservação de água de edificações que possua reservatório de fibra	200	UND	14,03
53	20147	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	50	UND	5,34
54	3529	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	50	UND	0,72
55	7139	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (NBR5648)	50	UND	1,20
56	9835	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	600	MT	5,91
57	9838	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	600	MT	9,76
58	9836	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	600	MT	13,53
59	11741	Ralo sifonado pvc cilíndrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	50	UND	8,04
60	6141	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	50	UND	4,84
61	20177	Te, pvc, serie r, 75 x 75 mm, para esgoto predial	20	UND	26,03
62	20179	Te, pvc, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto predial	20	UND	39,74
63	7138	Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	20	UND	1,06
64	7139	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	20	UND	1,20
65	7140	Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	20	UND	3,76
66	7143	Te soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	20	UND	30,86
67	122	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr.	30	UND	46,09
INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA					
68	39598	Cabo de par trançado UTP, 4 pares, categoria 5E	1000	MT	5,12
69	39600	Conector fêmea RJ - 45, categoria 5 E	300	UND	14,47
70	39602	Conector macho RJ - 45, categoria 5 E	300	UND	1,53
ITENS DIVERSOS					
71	7568	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	1000	UND	0,61
72	7583	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	1000	UND	0,41
73	38465	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	5	UND	31,66
74	38470	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.	5	UND	40,75
75	5090	Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves.	100	UND	19,00
76	43603	Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas.	100	UND	40,41
MATERIAL DE SEGURANÇA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT.
77	12895	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	10	UND	17,58
78	36148	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	10	UND	84,68
79	36147	Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	5	PAR	454,90
80	12893	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado – Tamanho entre 37 a 43	15	PAR	84,38
81	36152	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb. armação nylon, com proteção uva e uvb.	20	UND	6,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO GRUPO EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SINAPI 13/11/2020	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO POR ITEM
1	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	7193	UND	100	22,47	2.247,00
2	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	38123	UND	100	41,85	4.185,00
FERRAGENS						
3	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	3093	UND	100	109,27	10.927,00
4	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	3090	UND	150	54,40	8.160,00
5	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio- completa	3081	UND	100	120,59	12.059,00
6	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança Médio - completa	3097	UND	50	68,24	3.412,00
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
7	Caixa de descarga de plástico externa de 9 L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	1030	UND	300	42,82	12.846,00
8	Assento sanitário de plástico tipo convencional.	377	UND	300	35,99	10.797,00
9	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86888	UND	25	431,14	10.778,50
10	Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86904	UND	35	136,54	4.778,90
11	Parafuso niquelado 31/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.	4351	UND	100	19,26	1.926,00
12	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	13415	UND	150	46,34	6.951,00
13	Torneira cromada sem bico para tanque, "1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	13417	UND	150	60,35	9.052,50
14	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	11773	UND	150	80,25	12.037,50
15	Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, "1/2" ou 3/4 " (ref 1158)	13416	UND	150	54,15	8.122,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	Sifão plástico tipo copo para tanque, "1.1/4 x 1.1/2 "	6146	UND	150	15,38	2.307,00
17	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, "1 x 1.1/2 "	6148	UND	150	10,70	1.605,00
18	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	3146	UND	100	2,25	225,00
19	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	6155	UND	50	19,24	962,00
20	Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	6142	UND	100	8,09	809,00
21	Cola branca base PVA	44396	UND	50	25,78	1.289,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
22	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	7528	UND	150	8,10	1.215,00
23	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	38075	UND	150	14,03	2.104,50
24	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	UND	150	15,73	2.359,50
25	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	7543	mt	50	4,82	241,00
26	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38077	mt	200	13,48	2.696,00
27	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38062	mt	200	6,22	1.244,00
28	Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38070	UND	100	14,74	1.474,00
29	Interruptores paralelos (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38074	UND	100	22,42	2.242,00
30	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 v	2373	UND	05	91,36	456,80
31	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	2374	UND	10	324,14	3.241,40
32	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	34616	UND	80	42,75	3.420,00
33	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	34623	UND	80	42,10	3.368,00
34	Disjuntor dim tripola de 19 a 50a	34709	UND	80	52,38	4.190,40
35	Disjuntor tipo, MONOFÁSICO DIM 6 A/32A	34653	UND	80	7,46	596,80
36	Disjuntor tipo, BIFÁSICO DIM 63A	34628	UND	80	60,30	4.824,00
37	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 até 50 A, tensão máxima de 240 V	2386	UND	50	16,20	810,00
38	Disjuntor tipo NEMA, TRIPOLAR 10 até 50 A, tensão máxima 415 V	2392	UND	50	64,84	3.242,00
39	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 V	2373	UND	50	91,36	4.568,00
40	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1	1022	MT	1000	2,74	2.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2					
41	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 4 mm2	1021	MT	1000	4,21	4.210,00
42	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	994	MT	1000	6,12	6.120,00
43	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	980	MT	1000	10,52	10.520,00
44	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	985	MT	500	165,66	82.830,00
45	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	21127	UND	100	3,87	387,00
46	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	2510	UND	50	34,29	1.714,50
47	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	1087	UND	50	34,65	1.732,50
48	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	1088	UND	50	27,74	1.387,00
49	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	1086	UND	50	36,42	1.821,00
50	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	1079	UND	50	37,65	1.882,50
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
51	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário	6140	UND	200	3,72	744,00
52	Tubo pvc, soldável, DN 40mm, instalação com reservação de água de edificações que possua reservatório de fibra.	9874	UND	200	14,03	2.806,00
53	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	20147	UND	50	5,34	267,00
54	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	3529	UND	50	0,72	36,00
55	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (NBR5648)	7139	UND	50	1,20	60,00
56	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9835	MT	600	5,91	3.546,00
57	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9838	MT	600	9,76	5.856,00
58	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9836	MT	600	13,53	8.118,00
59	Ralo sifonado pvc cilíndrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	11741	UND	50	8,04	402,00
60	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	6141	UND	50	4,84	242,00
61	Te, pvc, serie r, 75 x 75 mm, para esgoto predial	20177	UND	20	26,03	520,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

62	Te, pvc, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto predial	20179	UND	20	39,74	794,80
63	Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7138	UND	20	1,06	21,20
64	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	7139	UND	20	1,20	24,00
65	Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7140	UND	20	3,76	75,20
66	Te soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7143	UND	20	30,86	617,20
67	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr.	122	UND	30	46,09	1.382,70
INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA						
68	Cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E	39598	MT	1000	5,12	5.120,00
69	Conector fêmea RJ - 45, categoria 5 E	39600	UND	300	14,47	4.341,00
70	Conector macho RJ - 45, categoria 5 E	39602	UND	300	1,53	459,00
ITENS DIVERSOS						
71	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7568	UND	1000	0,61	610,00
72	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7583	UND	1000	0,41	410,00
73	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	38465	UND	5	31,66	158,30
74	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.	38470	UND	5	40,75	203,75
75	Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves.	5090	UND	100	19,00	1900,00
76	Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas.	43603	UND	100	40,41	4041,00
MATERIAL DE SEGURANÇA						
77	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	12895	UND	10	17,58	175,80
78	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	36148	UND	10	84,68	846,80
79	Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	36147	PAR	5	454,90	2.274,50
80	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado – Tamanho entre 37 a 43	12893	PAR	15	84,38	1.265,70
81	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb. armação nylon, com proteção uva e uvb.	36152	UND	20	6,85	137,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					330.570,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - APÓS A BIPARTIÇÃO DO GRUPO EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SINAPI 13/11/2020	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO POR ITEM
1	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	7193	UND	75	22,47	1.685,25
2	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	38123	UND	75	41,85	3.138,75
FERRAGENS						
3	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	3093	UND	75	109,27	8.195,25
4	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	3090	UND	114	54,40	6.201,60
5	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio- completa	3081	UND	75	120,59	9.044,25
6	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança Médio - completa	3097	UND	38	68,24	2.593,12
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
7	Caixa de descarga de plástico externa de 9 L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	1030	UND	227	42,82	9.720,14
8	Assento sanitário de plástico tipo convencional.	377	UND	227	35,99	8.169,73
9	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86888	UND	19	431,14	8.191,66
10	Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86904	UND	27	136,54	3.686,58
11	Parafuso niquelado 31/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.	4351	UND	75	19,26	1.444,50
12	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	13415	UND	113	46,34	5.236,42
13	Torneira cromada sem bico para tanque, "1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	13417	UND	113	60,35	6.819,55
14	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	11773	UND	113	80,25	9.068,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, "1/2" ou 3/4 " (ref 1158)	13416	UND	113	54,15	6.118,95
16	Sifão plástico tipo copo para tanque, "1.1/4 x 1.1/2 "	6146	UND	113	15,38	1.737,94
17	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, "1 x 1.1/2 "	6148	UND	113	10,70	1.209,10
18	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	3146	UND	75	2,25	168,75
19	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	6155	UND	38	19,24	731,12
20	Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	6142	UND	75	8,09	606,75
21	Cola branca base PVA	44396	UND	38	25,78	979,64
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
22	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	7528	UND	113	8,10	915,30
23	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	38075	UND	113	14,03	1.585,39
24	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	UND	113	15,73	1.777,49
25	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	7543	mt	38	4,82	183,16
26	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38077	mt	151	13,48	2.035,48
27	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38062	mt	151	6,22	939,22
28	Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38070	UND	75	14,74	1.105,50
29	Interruptores paralelos (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38074	UND	75	22,42	1.681,50
30	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 v	2373	UND	4	91,36	365,44
31	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	2374	UND	8	324,14	2.593,12
32	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	34616	UND	60	42,75	2.565,00
33	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	34623	UND	60	42,10	2.526,00
34	Disjuntor dim tripola de 19 a 50a	34709	UND	60	52,38	3.142,80
35	Disjuntor tipo, MONOFÁSICO DIM 6 A/32A	34653	UND	60	7,46	447,60
36	Disjuntor tipo, BIFASICO DIM 63A	34628	UND	60	60,30	3.618,00
37	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 até 50 A,	2386	UND	38	16,20	615,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	tensão máxima de 240 V					
38	Disjuntor tipo NEMA, TRIPOLAR 10 até 50 A, tensão máxima 415 V	2392	UND	38	64,84	2.463,92
39	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 V	2373	UND	38	91,36	3.471,68
40	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	1022	MT	760	2,74	2.082,40
41	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 4 mm2	1021	MT	760	4,21	3.199,60
42	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	994	MT	760	6,12	4.651,20
43	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	980	MT	760	10,52	7.995,20
44	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	985	MT	380	165,66	62.950,80
45	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	21127	UND	75	3,87	290,25
46	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	2510	UND	38	34,29	1.303,02
47	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	1087	UND	38	34,65	1.316,70
48	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	1088	UND	38	27,74	1.054,12
49	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	1086	UND	38	36,42	1.383,96
50	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	1079	UND	38	37,65	1.430,70
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
51	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário	6140	UND	151	3,72	561,72
52	Tubo pvc, soldável, DN 40mm, instalação com reservação de água de edificações que possua reservatório de fibra.	9874	UND	151	14,03	2.118,53
53	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	20147	UND	38	5,34	202,92
54	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	3529	UND	38	0,72	27,36
55	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (NBR5648)	7139	UND	38	1,20	45,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

56	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9835	MT	456	5,91	2.694,96
57	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9838	MT	456	9,76	4.450,56
58	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9836	MT	456	13,53	6.169,68
59	Ralo sifonado pvc cilíndrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	11741	UND	38	8,04	305,52
60	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	6141	UND	38	4,84	183,92
61	Te, pvc, serie r, 75 x 75 mm, para esgoto predial	20177	UND	15	26,03	390,45
62	Te, pvc, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto predial	20179	UND	15	39,74	596,10
63	Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7138	UND	15	1,06	15,90
64	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	7139	UND	15	1,20	18,00
65	Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7140	UND	15	3,76	56,40
66	Te soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7143	UND	15	30,86	462,90
67	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr.	122	UND	23	46,09	1.060,07
INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA						
68	Cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E	39598	MT	760	5,12	3.891,20
69	Conector fêmea RJ - 45, categoria 5 E	39600	UND	228	14,47	3.299,16
70	Conector macho RJ - 45, categoria 5 E	39602	UND	228	1,53	348,84
ITENS DIVERSOS						
71	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7568	UND	760	0,61	463,60
72	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7583	UND	760	0,41	311,60
73	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	38465	UND	4	31,66	126,64
74	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.	38470	UND	4	40,75	163,00
75	Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves.	5090	UND	75	19,00	1.425,00
76	Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas.	43603	UND	75	40,41	3.030,75
MATERIAL DE SEGURANÇA						
77	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	12895	UND	8	17,58	140,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

78	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	36148	UND	8	84,68	677,44
79	Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	36147	PAR	4	454,90	1.819,60
80	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado – Tamanho entre 37 a 43	12893	PAR	12	84,38	1.012,56
81	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb. armação nylon, com proteção uva e uvb.	36152	UND	15	6,85	102,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						250.610,82

GRUPO II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PP – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SINAPI 13/11/2020	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO POR ITEM
82	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	7193	UND	25	22,47	561,75
83	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	38123	UND	25	41,85	1.046,25
FERRAGENS						
84	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	3093	UND	25	109,27	2.731,75
85	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	3090	UND	36	54,40	1.958,40
86	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio- completa	3081	UND	25	120,59	3.014,75
87	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança Médio - completa	3097	UND	12	68,24	818,88
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
88	Caixa de descarga de plástico externa de 9 L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	1030	UND	73	42,82	3.125,86
89	Assento sanitário de plástico tipo convencional.	377	UND	73	35,99	2.627,27
90	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça	86888	UND	6	431,14	2.586,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	branca, fornecimento e instalação AF – 12/2013.					
91	Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86904	UND	8	136,54	1.092,32
92	Parafuso niquelado 31/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.	4351	UND	25	19,26	481,50
93	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	13415	UND	37	46,34	1.714,58
94	Torneira cromada sem bico para tanque, "1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	13417	UND	37	60,35	2.232,95
95	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	11773	UND	37	80,25	2.969,25
96	Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, "1/2" ou 3/4 " (ref 1158)	13416	UND	37	54,15	2.003,55
97	Sifão plástico tipo copo para tanque, "1.1/4 x 1.1/2 "	6146	UND	37	15,38	569,06
98	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, "1 x 1.1/2 "	6148	UND	37	10,70	395,90
99	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	3146	UND	25	2,25	56,25
100	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	6155	UND	12	19,24	230,88
101	Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	6142	UND	25	8,09	202,25
102	Cola branca base PVA	44396	UND	12	25,78	309,36
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
103	Tomada 2p+tt 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	7528	UND	37	8,10	299,70
104	Tomada 2p+tt 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	38075	UND	37	14,03	519,11
105	Tomadas (2 módulos) 2p+tt 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	UND	37	15,73	582,01
106	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	7543	mt	12	4,82	57,84
107	Interruptor simples + tomada 2p+tt 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38077	mt	49	13,48	660,52
108	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38062	mt	49	6,22	304,78
109	Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para	38070	UND	25	14,74	368,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)					
110	Interruptores paralelos (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38074	UND	25	22,42	560,50
111	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 v	2373	UND	1	91,36	91,36
112	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	2374	UND	2	324,14	648,28
113	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	34616	UND	20	42,75	855,00
114	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	34623	UND	20	42,10	842,00
115	Disjuntor dim tripola de 19 a 50a	34709	UND	20	52,38	1.047,60
116	Disjuntor tipo, MONOFÁSICO DIM 6 A/32A	34653	UND	20	7,46	149,20
117	Disjuntor tipo, BIFASICO DIM 63A	34628	UND	20	60,30	1.206,00
118	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 até 50 A, tensão máxima de 240 V	2386	UND	12	16,20	194,40
119	Disjuntor tipo NEMA, TRIPOLAR 10 até 50 A, tensão máxima 415 V	2392	UND	12	64,84	778,08
120	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 V	2373	UND	12	91,36	1.096,32
121	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	1022	MT	240	2,74	657,60
122	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm2	1021	MT	240	4,21	1.010,40
123	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	994	MT	240	6,12	1.468,80
124	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	980	MT	240	10,52	2.524,80
125	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	985	MT	120	165,66	19.879,20
126	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	21127	UND	25	3,87	96,75
127	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	2510	UND	12	34,29	411,48
128	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	1087	UND	12	34,65	415,80
129	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	1088	UND	12	27,74	332,88
130	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	1086	UND	12	36,42	437,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

131	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	1079	UND	12	37,65	451,80
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
132	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário	6140	UND	49	3,72	182,28
133	Tubo pvc, soldável, DN 40mm, instalação com reservação de água de edificações que possua reservatório de fibra.	9874	UND	49	14,03	687,47
134	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	20147	UND	12	5,34	64,08
135	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	3529	UND	12	0,72	8,64
136	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (NBR5648)	7139	UND	12	1,20	14,40
137	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9835	MT	144	5,91	851,04
138	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9838	MT	144	9,76	1.405,44
139	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9836	MT	144	13,53	1.948,32
140	Ralo sifonado pvc cilíndrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	11741	UND	12	8,04	96,48
141	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	6141	UND	12	4,84	58,08
142	Te, pvc, serie r, 75 x 75 mm, para esgoto predial	20177	UND	5	26,03	130,15
143	Te, pvc, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto predial	20179	UND	5	39,74	198,70
144	Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7138	UND	5	1,06	5,30
145	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	7139	UND	5	1,20	6,00
146	Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7140	UND	5	3,76	18,80
147	Te soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7143	UND	5	30,86	154,30
148	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr.	122	UND	7	46,09	322,63
INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA						
149	Cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E	39598	MT	240	5,12	1.228,80
150	Conector fêmea RJ - 45, categoria 5 E	39600	UND	72	14,47	1.041,84
151	Conector macho RJ - 45, categoria 5 E	39602	UND	72	1,53	110,16
ITENS DIVERSOS						
152	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7568	UND	240	0,61	146,40
153	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80	7583	UND	240	0,41	98,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.					
154	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	38465	UND	1	31,66	31,66
155	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.	38470	UND	1	40,75	40,75
156	Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves.	5090	UND	25	19,00	475,00
157	Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas.	43603	UND	25	40,41	1.010,25
158	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	12895	UND	2	17,58	35,16
159	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	36148	UND	2	84,68	169,36
160	Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	36147	PAR	1	454,90	454,90
161	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado – Tamanho entre 37 a 43	12893	PAR	3	84,38	253,14
162	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb. armação nylon, com proteção uva e uvb.	36152	UND	5	6,85	34,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						79.959,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA- PREGÃO
Nº ____/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, METAIS, FERRAGENS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008988/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 190/2023**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO(S)	VALOR TOTAL DO(S) GRUPO(S)
	1 E 2	

DETALHAMENTO DOS GRUPOS

ITENS DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1						
2						
-						
81						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, METAIS, FERRAGENS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

<i>Secretaria Municipal de Saúde – SMSA</i>

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008988/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 190/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, METAIS, FERRAGENS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **GRUPOS 1 E 2**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 190/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is);

4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-13

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e/ou o número do Contrato e a Descrição do Objeto conforme proposta.

4.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo do fornecimento.

4.9 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, ficando desde já autorizados.

4.10 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

5.2 - Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

5.3 - O ônus de substituição dos materiais, durante o período de garantia, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2023, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

NEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO N.º 008988/2023-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, METAIS, FERRAGENS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SINAPI 13/11/2020	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO POR ITEM
1		Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	7193	UND	75		
2		Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	38123	UND	75		
FERRAGENS							
3		Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	3093	UND	75		
4		Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	3090	UND	114		
5		Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio- completa	3081	UND	75		
6		Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança Médio - completa	3097	UND	38		
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							
7		Caixa de descarga de plástico externa de 9 L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	1030	UND	227		
8		Assento sanitário de plástico tipo convencional.	377	UND	227		
9		Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86888	UND	19		
10		Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86904	UND	27		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11		Parafuso niquelado 3/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.	4351	UND	75		
12		Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	13415	UND	113		
13		Torneira cromada sem bico para tanque, "1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	13417	UND	113		
14		Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	11773	UND	113		
15		Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, "1/2" ou 3/4 " (ref 1158)	13416	UND	113		
16		Sifão plástico tipo copo para tanque, "1.1/4 x 1.1/2 "	6146	UND	113		
17		Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, "1 x 1.1/2 "	6148	UND	113		
18		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	3146	UND	75		
19		Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	6155	UND	38		
20		Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	6142	UND	75		
21		Cola branca base PVA	44396	UND	38		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
22		Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	7528	UND	113		
23		Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	38075	UND	113		
24		Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	UND	113		
25		TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	7543	mt	38		
26		Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38077	mt	151		
27		Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38062	mt	151		
28		Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38070	UND	75		
29		Interruptores paralelos (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38074	UND	75		
30		Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 v	2373	UND	4		
31		Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v,	2374	UND	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		tipo fxd / icc - 35 ka					
32		Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	34616	UND	60		
33		Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	34623	UND	60		
34		Disjuntor dim tripola de 19 a 50a	34709	UND	60		
35		Disjuntor tipo, MONOFÁSICO DIM 6 A/32A	34653	UND	60		
36		Disjuntor tipo, BIFÁSICO DIM 63A	34628	UND	60		
37		Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 até 50 A, tensão máxima de 240 V	2386	UND	38		
38		Disjuntor tipo NEMA, TRIPOLAR 10 até 50 A, tensão máxima 415 V	2392	UND	38		
39		Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 V	2373	UND	38		
40		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	1022	MT	760		
41		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm2	1021	MT	760		
42		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	994	MT	760		
43		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	980	MT	760		
44		Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	985	MT	380		
45		Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	21127	UND	75		
46		Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	2510	UND	38		
47		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	1087	UND	38		
48		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	1088	UND	38		
49		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	1086	UND	38		
50		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	1079	UND	38		
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA							
51		Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário	6140	UND	151		
52		Tubo pvc, soldável, DN 40mm, instalação com reservação de água de edificações que possua	9874	UND	151		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		reservatório de fibra.					
53		Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	20147	UND	38		
54		Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	3529	UND	38		
55		Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (NBR5648)	7139	UND	38		
56		Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9835	MT	456		
57		Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9838	MT	456		
58		Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9836	MT	456		
59		Ralo sifonado pvc cilíndrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	11741	UND	38		
60		Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	6141	UND	38		
61		Te, pvc, serie r, 75 x 75 mm, para esgoto predial	20177	UND	15		
62		Te, pvc, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto predial	20179	UND	15		
63		Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7138	UND	15		
64		Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	7139	UND	15		
65		Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7140	UND	15		
66		Te soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7143	UND	15		
67		Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr.	122	UND	23		
INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA							
68		Cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E	39598	MT	760		
69		Conector fêmea RJ - 45, categoria 5 E	39600	UND	228		
70		Conector macho RJ - 45, categoria 5 E	39602	UND	228		
ITENS DIVERSOS							
71		Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7568	UND	760		
72		Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7583	UND	760		
73		Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	38465	UND	4		
74		Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.	38470	UND	4		
75		Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2	5090	UND	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		chaves.					
76		Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas.	43603	UND	75		
MATERIAL DE SEGURANÇA							
77		Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	12895	UND	8		
78		Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	36148	UND	8		
79		Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	36147	PAR	4		
80		Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado – Tamanho entre 37 a 43	12893	PAR	12		
81		Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb. armação nylon, com proteção uva e uvb.	36152	UND	15		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$							

GRUPO II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEEPP – COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SINAPI 13/11/2020	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO POR ITEM
82		Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	7193	UND	25		
83		Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	38123	UND	25		
FERRAGENS							
84		Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	3093	UND	25		
85		Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	3090	UND	36		
86		Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio- completa	3081	UND	25		
87		Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado -	3097	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		nível segurança Médio - completa					
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							
88		Caixa de descarga de plástico externa de 9 L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	1030	UND	73		
89		Assento sanitário de plástico tipo convencional.	377	UND	73		
90		Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86888	UND	6		
91		Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação AF – 12/2013.	86904	UND	8		
92		Parafuso niquelado 31/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8.	4351	UND	25		
93		Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	13415	UND	37		
94		Torneira cromada sem bico para tanque, "1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	13417	UND	37		
95		Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	11773	UND	37		
96		Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, "1/2" ou 3/4 " (ref 1158)	13416	UND	37		
97		Sifão plástico tipo copo para tanque, "1.1/4 x 1.1/2 "	6146	UND	37		
98		Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, "1 x 1.1/2 "	6148	UND	37		
99		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	3146	UND	25		
100		Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	6155	UND	12		
101		Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	6142	UND	25		
102		Cola branca base PVA	44396	UND	12		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
103		Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	7528	UND	37		
104		Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	38075	UND	37		
105		Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	UND	37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

106		TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	7543	mt	12		
107		Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38077	mt	49		
108		Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38062	mt	49		
109		Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) Interruptores paralelos (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38070	UND	25		
110		Interruptores paralelos (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	38074	UND	25		
111		Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 v	2373	UND	1		
112		Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	2374	UND	2		
113		Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	34616	UND	20		
114		Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	34623	UND	20		
115		Disjuntor dim tripola de 19 a 50a	34709	UND	20		
116		Disjuntor tipo, MONOFÁSICO DIM 6 A/32A	34653	UND	20		
117		Disjuntor tipo, BIFASICO DIM 63A	34628	UND	20		
118		Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 até 50 A, tensão máxima de 240 V	2386	UND	12		
119		Disjuntor tipo NEMA, TRIPOLAR 10 até 50 A, tensão máxima 415 V	2392	UND	12		
120		Disjuntor tipo nema, tripolar 60 até 100 a, tensão máxima de 415 V	2373	UND	12		
121		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	1022	MT	240		
122		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 4 mm2	1021	MT	240		
123		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	994	MT	240		
124		Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	980	MT	240		
125		Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm2	985	MT	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

126		Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	21127	UND	25		
127		Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	2510	UND	12		
128		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	1087	UND	12		
129		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	1088	UND	12		
130		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	1086	UND	12		
131		REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	1079	UND	12		
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA							
132		Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário	6140	UND	49		
133		Tubo pvc, soldável, DN 40mm, instalação com reservação de água de edificações que possua reservatório de fibra.	9874	UND	49		
134		Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	20147	UND	12		
135		Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	3529	UND	12		
136		Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (NBR5648)	7139	UND	12		
137		Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9835	MT	144		
138		Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9838	MT	144		
139		Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	9836	MT	144		
140		Ralo sifonado pvc cilíndrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	11741	UND	12		
141		Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	6141	UND	12		
142		Te, pvc, serie r, 75 x 75 mm, para esgoto predial	20177	UND	5		
143		Te, pvc, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto predial	20179	UND	5		
144		Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7138	UND	5		
145		Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	7139	UND	5		
146		Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7140	UND	5		
147		Te soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (NBR 5648)	7143	UND	5		
148		Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr.	122	UND	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA							
149		Cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E	39598	MT	240		
150		Conector fêmea RJ - 45, categoria 5 E	39600	UND	72		
151		Conector macho RJ - 45, categoria 5 E	39602	UND	72		
ITENS DIVERSOS							
152		Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7568	UND	240		
153		Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	7583	UND	240		
154		Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	38465	UND	1		
155		Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.	38470	UND	1		
156		Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves.	5090	UND	25		
157		Cadeado em aço inox, largura de *50* mm, com haste em aço temperado, sem mola - chaves incluídas.	43603	UND	25		
0,00							
158		Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	12895	UND	2		
159		Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	36148	UND	2		
160		Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	36147	PAR	1		
161		Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado – Tamanho entre 37 a 43	12893	PAR	3		
162		Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb. armação nylon, com proteção uva e uvb.	36152	UND	5		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$							

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2023	
Ass. e Carimbo do Proponente :	